



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

BOLETIM
CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

10/12/2024

Edição Nº338

arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

**COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 955/2024

Processo 2007/1801

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 945/2024

SÃO PAULO

DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Edital de Corregedores Permanentes

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 940/2024

PROCESSO Nº 2007/28687

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1000202-97.2023.8.26.0116

Apelação Cível - Campos do Jordão

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1000062-55.2024.8.26.0269

Apelação Cível - Itapetininga

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

LAPA / PALESTINA / POÁ

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/10/2024

Apelação Cível

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1191412-57.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1189756-65.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1089944-84.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1068137-71.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1192665-80.2024.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1149015-80.2024.8.26.0100

Dúvida - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1181747-17.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1179578-57.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1179548-22.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1152197-74.2024.8.26.0100

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1152197-74.2024.8.26.0100

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1133269-75.2024.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1002960-42.2024.8.26.0495

Dúvida - Registro de Imóveis

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 955/2024

Processo 2007/1801

COMUNICADO CG Nº 955/2024 Processo 2007/1801 A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA aos responsáveis pelas UNIDADES EXTRAJUDICIAIS VAGAS do Estado de São Paulo, em complementação ao COMUNICADO CG Nº 423/2024, disponibilizado no DJE de 19/06/2024, que, além da obrigatoriedade de inserção, na Declaração Mensal do Portal do Extrajudicial, dos documentos comprobatórios das despesas realizadas e outras receitas recebidas pela serventia (repasses do SINOREG), os interinos estão obrigados a inserir cópia do Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa bem como da Relação sintética dos atos praticados do mês em referência. (DJE 10, 12 e 16/12/2024)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 945/2024

SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 945/2024 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/30645 - SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA A Corregedoria Geral da Justiça DETERMINA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas em concurso, a seguir elencadas, que intercedam junto aos Senhores Interinos para o cumprimento dos Comunicados nº 165/2024 e 246/2024, disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico de 14/03/2024 e 09/04/2024, reiterando o encaminhamento de ofício à Diretoria de Serviço da DICOGE 1.1, única e exclusivamente através do e-mail dicoge@tjsp.jus.br e no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da 1ª publicação deste comunicado, instruído com os documentos faltantes que constam do quadro que segue, devidamente digitalizados, tanto o ofício quanto os documentos a serem remetidos. COMUNICA, FINALMENTE, que, vencido, sem cumprimento, o prazo para o encaminhamento dos documentos acima relacionados, a Corregedoria Geral da Justiça instaurará, em relação a cada um dos interinos faltosos, procedimento administrativo destinado à apuração da ocorrência de quebra de confiança, determinante da cessação da interinidade, que, antes da assunção dos serviços notariais e de registro vagos por delegado aprovado em concurso público de provas e títulos, depende de decisão administrativa motivada e individualizada. RELAÇÃO DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS:

[Clique aqui para ver a lista completa na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Edital de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: SANTOS Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 4º Tabelião de Notas 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 2º Tabelião de Notas 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível 3º Tabelião de Notas 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 5ª Vara Cível 5º Ofício Cível 5º Tabelião de Notas 6ª Vara Cível 6º Ofício Cível 6º Tabelião de Notas 7ª Vara Cível 7º Ofício Cível 7º Tabelião de Notas 8ª Vara Cível 8º Ofício Cível 8º Tabelião de Notas 9ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas 10ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis 2º Oficial de Registro de Imóveis 3º Oficial de Registro de Imóveis 11ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 9ª a 12ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9ª a 12ª Varas Cíveis) Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 12ª Vara Cível Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões 3ª Vara da Família e das Sucessões 3º Ofício da Família e das Sucessões Vara de Acidentes do Trabalho e do Juizado Especial da Fazenda Pública Ofício de Acidentes do Trabalho e do Juizado Especial da Fazenda Pública 1ª Vara da Fazenda Pública 1º Ofício da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 2º Ofício da Fazenda Pública 3ª Vara da Fazenda Pública 3º Ofício da Fazenda Pública 1ª Vara do Juizado Especial Cível Ofício do Juizado

Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Juizado Especial Cível) 2ª Vara do Juizado Especial Cível Unidade Avançada de Atendimento Judiciário “Juiz Eleutério Dutra Filho” 3ª Vara do Juizado Especial Cível Vara do Juizado Especial Criminal Juizado Especial Criminal 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 5ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Criminais) 3ª Vara Criminal 4ª Vara Criminal 5ª Vara Criminal Vara do Júri e Execuções Criminais Ofício do Júri e Execuções Criminais Polícia Judiciária (Cadeia Pública Anexa ao 5º Distrito Policial – Santos) (Cadeia Pública Feminina de Santos) Vara da Infância e da Juventude e do Idoso Ofício da Infância e da Juventude e do Idoso (NAI – Núcleo de Atendimento Integrado de Santos – NAI Santos) (CASA Santos – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Santos) Delegacia da Infância e da Juventude Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 940/2024 PROCESSO Nº 2007/28687

COMUNICADO CG Nº 940/2024 PROCESSO Nº 2007/28687 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes das Seções Administrativas de Distribuição de Mandados(SADMs) do Estado de São Paulo que o modelo atualizado de ata decorreição está disponível na intranet (<https://www.tjsp.jus.br/Corregedoria/AtasDeCorreicao>).

[↑ Voltar ao índice](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1000202-97.2023.8.26.0116 Apelação Cível - Campos do Jordão

Nº 1000202-97.2023.8.26.0116 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campos do Jordão - Apelante: Pablo Ragazzi Pirani - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campos do Jordão - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. Verifica-se, porém, que, no caso concreto, o que se pretende são retificações necessárias” “a fim de deixar clara a propriedade do imóvel objeto da matrícula n.28.648 (prenotação n.98.786), o que se dá por ato de averbação, de modo que a apreciação do recurso interposto compete à Corregedoria Geral da Justiça (artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo e item 39.7, Cap. XX, NSCGJ). Constata-se, ainda, que as procações apresentadas não foram devidamente assinadas (fls. 69, 82 e 281). Nesse contexto, providencie a parte recorrente a regularização da sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Após, redistribuam-se os autos à Corregedoria Geral da Justiça, observando-se as providências de praxe, com vista à Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se. - Magistrado(a) F.L(Corregedor Geral) - Adv: J.M.B.C.S (OAB: 269383/SP) - V.F.G.S (OAB: 419475/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1000062-55.2024.8.26.0269 Apelação Cível - Itapetininga

Nº 1000062-55.2024.8.26.0269 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itapetininga - Apelante: Vitoria Empreendimentos Imobiliarios de Itapetininga Ltda - Apelado: Eudson Leme Costa - Apelada: Valeria Maschietto Costa - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o inconformismo do recorrente volta-se contra a r. Sentença (fls. 203/207), proferida pela Corregedoria Permanente do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Itapetininga, que determinou a averbação do instrumento particular de compra e venda nas matrículas nºs 17.286 e 17.287, com a finalidade de publicidade aos eventuais interessados da avença entre os contratantes, sem a transferência de propriedade. Não se cuida, portanto, de controvérsia relativa a ato de registro em sentido estrito, mas sim de ato de averbação, cabendo à E. Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. - Magistrado(a) F.L.(Corregedor Geral) - Advs: J.M.S.M (OAB: 269219/SP) - A.C.M.J (OAB: 209836/SP) - P.S.V (OAB: 289897/SP) - N.O.A (OAB: 378259/SP) - P.S.V (OAB: 289897/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE LAPA / PALESTINA / POÁ

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 09/12/2024, autorizou o que segue: FORO REGIONAL IV - LAPA - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h30 e dos prazos dos processos físicos, no dia 09 de dezembro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. PALESTINA - suspensão do expediente presencial, a partir das 10h30 e dos prazos dos processos físicos, no dia 09 de dezembro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. POÁ - suspensão do expediente presencial, a partir das 15 horas, e dos prazos dos processos físicos, no dia 09 de dezembro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/10/2024 Apelação Cível

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/10/2024 Apelação Cível 1 Total 1 1009231-84.2023.8.26.0533; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; F.L.(CORREGEDOR GERAL); Foro de Santa Bárbara D Oeste; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1009231-84.2023.8.26.0533; Registro de Imóveis; Apelante: G.M.B.S; Advogado: L.N.F (OAB: 117226/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1191412-57.2024.8.26.0100**Pedido de Providências - Tabelionato de Notas**

Processo 1191412-57.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - A., registrado civilmente como A.Z. - Vistos, Manifeste-se a Senhora Tabeliã. Após, faculto o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora se manifeste quanto ao todo processado. A seguir, abra-se vista ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: J.V.F (OAB 215823/ SP), A.S.F (OAB 475091/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1189756-65.2024.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1189756-65.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.P. - D.G.S.P. e outros - Vistos, Fls. 35 e ss.: Defiro a habilitação, porquanto parte interessada. Anote-se. No mais, nada sendo requerido, com as cautelas de praxe, ao arquivo. Intime-se. - ADV: P.C.C.P (OAB 200045/SP), A.A.A (OAB 220726/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1089944-84.2023.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal**

Processo 1089944-84.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - R.S.B. - S.P.P. - VISTOS. Fls. 256/260: Ciente. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, tornem os autos ao arquivo. Ciência ao Ministério Público e ao Sr. Delegatário. Intime-se. - ADV: M.G.S.C (OAB 355745/ SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1068137-71.2024.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1068137-71.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.M.C.F. - VISTOS, Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão supra. Após, cumpridos os termos da r. Sentença, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: A.S.F.S (OAB 445974/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1192665-80.2024.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária

Processo 1192665-80.2024.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária - A.T.C - - M.J.C - - A.A.C - Vistos. Tendo em vista o objeto (retificação de assento civil - artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSP n.1, de 29 de dezembro de 1971), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: C.F.C (OAB 216989/SP), C.F.C (OAB 216989/SP), C.F.C (OAB 216989/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1149015-80.2024.8.26.0100

Dúvida - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel

Processo 1149015-80.2024.8.26.0100 - Dúvida - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - E.S.X - Vistos. 1) Fls. 496/503: Recepciono o Recurso de Apelação interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Por fim, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior da Magistratura com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: F.L.D (OAB 323344/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1181747-17.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1181747-17.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Cjs Administração e Participações Ltda - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada, para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: F.H.S.Y (OAB 357601/SP), M.G.L (OAB 357671/SP), M.T.N.R.S (OAB 287581/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1179578-57.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1179578-57.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Facam Imóveis S/A - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada, para acolher a impugnação apresentada por André Ianovich e Maria Aristides Ianovich, determinando a extinção do processo e o cancelamento da prenotação. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: F.C.A.D (OAB 235542/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1179548-22.2024.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1179548-22.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Banco Inter SA - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de providências para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: R.B.N (OAB 192649/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1152197-74.2024.8.26.0100**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1152197-74.2024.8.26.0100**

Processo 1152197-74.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - M.V.C.C - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: M.V.C.C (OAB 388169/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1133269-75.2024.8.26.0100**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

Processo 1133269-75.2024.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - A.C.J.M - Vistos. Fls. 158: recebo como pedido de reconsideração, pois a parte não indicou nenhum vício inerente aos embargos de declaração. Rejeito o pedido de reconsideração da sentença, uma vez que a parte almeja rediscutir se correta a certidão de fls. 151, bem como a extinção terminativa. Foi concedido o prazo de 5 dias para recolhimento das custas, não tendo a parte se manifestado no prazo em questão, o que justifica a extinção terminativa do feito. Nada, portanto, a ser reconsiderado. Int. - ADV: A.J.V (OAB 166823/SP), B.L.R (OAB 216978/SP), C.C.R (OAB 319725/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1002960-42.2024.8.26.0495**Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1002960-42.2024.8.26.0495 - Dúvida - Registro de Imóveis - C.M.N - Diante do exposto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Deste procedimento, não decorrem custas, despesas ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. -

